

Legislação de defesa do consumidor Autoridades nacionais responsáveis pela sua aplicação

Directiva	Legislação Nacional (correspondente ou de transposição)	Explicações detalhadas	Entidades Reguladores/Inspectoras
1. Directiva 84/450/CEE relativa à aproximação das disposições legislativas e administrativas dos Estados-Membros em matéria de publicidade enganosa	Decreto-Lei nº. 330/90 , de 23/10, aprova o Código da Publicidade.	Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre publicidade . Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre publicidade enganosa . Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan	— Direcção-Geral do Consumidor/MEID — Comissão para Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP)
(9). Directiva 97/55/CE que altera a Directiva 84/450/CEE relativa à publicidade enganosa para incluir a publicidade comparativa	Decreto-lei nº 275/98, de 09/09, altera o Decreto-Lei n. 330/90 , de 23/10 (Código da Publicidade)	Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre publicidade comparativa . Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan	— Direcção-Geral do Consumidor/MEID — Comissão para Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP)
2. Directiva 85/577/CEE relativa à protecção dos consumidores no caso de contratos negociados fora dos estabelecimentos comerciais . Esta Directiva é revogada pela Directiva 2011/83/UE com efeitos a partir de 13 de Junho de 2014.	Decreto-Lei nº. 143/2001 , de 26/04 (alterado pelo DL 82/2008, de 20/05, altera e republica), DL 317/2009, de 30/10, DL 57/2008, de 26/03)	Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre ventas ao domicílio . Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan	— Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
(8). Directiva 97/7/CE relativa à protecção dos consumidores em matéria de contratos à distância Esta Directiva é revogada pela Directiva 2011/83/UE com efeitos a partir de 13 de Junho de 2014.	Decreto-Lei nº. 143/2001 , de 26/04 (alterado pelo DL 82/2008, de 20/05, altera e republica), DL 317/2009, de 30/10, DL 57/2008, de 26/03)	Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre ventas à distância . Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan	— Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
3. Directiva 87/102/CEE relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros relativas ao crédito ao consumo	Decreto-Lei nº. 133/2009 , de 2/06, aprova o regime do Crédito ao Consumo, transpondo a Directiva n.º 2008/48/CE, do PE e C., de 23/04, relativa a contratos de crédito aos consumidores. (alterado pelo Decreto-Lei nº 72-A/2010, de 8/06 (altera os artigos 10.º e 11.º) Decreto-Lei n. 47344/66, de 26/11, aprova o Código Civil . (remissão para o site da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa)	Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre crédito ao consumo . Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan	revogada
4. Directiva 89/552/CEE relativa à coordenação de certas disposições legislativas e administrativas dos Estados-Membros relativas ao exercício de actividades de radiodifusão televisiva : artigos 10.º a 21.º	Decreto-Lei nº. 330/90 , de 23/10, aprova o Código da Publicidade. Lei nº. 27/2007 , de 30/07, aprova a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido. (alterado pela Lei nº 8/2011, de 11/04, que republica a Lei da Televisão a partir da página 2152)		— Direcção-Geral do Consumidor/MEID — Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC)
5. Directiva 90/314/CEE relativa às viagens organizadas, férias	Decreto-Lei nº. 61/2011 , de 6/05, regula o acesso e exercício da actividade		— Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)

<p>organizadas e circuitos organizados.</p>	<p>das agências de viagens e turismo.</p> <p>Decreto-Lei n. 47344/66, de 26/11, aprova o Código Civil. (remissão para o site da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa)</p> <p>Decreto-Lei nº. 446/85, de 25/10, institui o regime jurídico das cláusulas contratuais gerais. (alterado pelo DL 323/2001, de 17/02, DL 249/99, de 7/07, DL 220/95, de 31/08)</p> <p>Decreto-Lei nº. 330/90, de 23/10, aprova o Código da Publicidade.</p>		
<p>(15). Regulamento (CE) nº 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos</p>	<p>Aplicabilidade directa do Regulamento (CE) nº 261/2004 em todos os Estados Membros (não necessita de transposição)</p>	<p>Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre defesa dos direitos dos passageiros nas viagens aéreas.</p> <p>Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	<p>Instituto Nacional da Aviação Civil (INAC)</p>
<p>6. Directiva 93/13/CEE relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores</p>	<p>Decreto-Lei nº. 446/85, de 25/10, institui o regime jurídico das cláusulas contratuais gerais. (alterado pelo DL 323/2001, de 17/02, DL 249/99, de 7/07, DL 220/95, de 31/08, e DL 220/95, de 31/08)</p> <p>Portaria nº. 1093/95, de 06/09, incumbe o Gabinete de Direito Europeu de organizar e manter actualizado o registo das cláusulas contratuais abusivas.</p>		<ul style="list-style-type: none"> – Direcção-Geral do Consumidor/MEID – Ministério Público – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)
<p>7. Directiva 94/47/CE relativa à protecção dos adquirentes quanto a certos aspectos dos contratos de aquisição de um direito de utilização a tempo parcial de bens imóveis</p>	<p>Decreto-Lei nº. 275/93, de 05/08, aprova o regime jurídico da habitação periódica. (alterado pelo DL 116/2008, de 4/07, DL 76-A/2006, de 29/03, DL 22/2002, de 312/01, e DL 180/99, de 22/05 e DL 37/2011, de 10/03, que o republica a partir da página 1355)</p>	<p>Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre direito de utilização a tempo parcial de bens imóveis (timesharing).</p> <p>Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
<p>10. Directiva 98/6/CE relativa à defesa dos consumidores em matéria de indicações dos preços dos produtos oferecidos aos consumidores</p>	<p>Decreto-Lei nº. 138/90, de 26/04, obriga que os bens destinados à venda a retalho exibam o respectivo preço de venda ao consumidor. (alterado pelo DL nº 162/99, de 13/05, que transpôs a Directiva 98/6/CE)</p>	<p>Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre indicações dos preços dos produtos.</p> <p>Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)
<p>11. Directiva 1999/44/CE relativa a certos aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas</p>	<p>Decreto-Lei nº. 67/2003, de 8/04, regula certos aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas. (alterado pelo Decreto-Lei nº 84/2008, de 21/05).</p> <p>Decreto-Lei nº. 383/89, de 6 de Novembro, estabelece o regime da responsabilidade decorrente de produtos defeituosos (alterado pelo DL 131/2001, de 24/04).</p>	<p>Clique aqui para aceder a um quadro resumo dos vários regimes de garantias vigentes em Portugal. Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre responsabilidade por produtos defeituosos.</p> <p>Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Direcção-Geral do Consumidor/MEID – Ministério Público

<p>12. Directiva 2000/31/CE relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico, no mercado interno (Diretiva sobre o comércio eletrónico)</p>	<p>Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7/1, regulamenta certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico (alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2009, de 10/03 e Lei n.º 46/2012, de 29/08).</p> <p>Lei n.º 5/2004, de 10/02, aprova a lei das comunicações eletrónicas (alterado pelo DL 176/2007, 8/05; L 35/2008, 28/07; DL 123/2009, 21/05; DL 258/2009, 25/09; L 46/2011, 24/06; L 51/2011, 13/09; L 10/2013, 18/01; L 42/2013, 3/07)</p>	<p>Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre comércio electrónico.</p> <p>Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	<p>— Autoridade Nacional das Comunicações (ICP-ANACOM) (entidade de supervisão central)</p> <p>Entidades competentes por sector:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais / CMVM / Banco de Portugal; — Instituto de Seguros de Portugal; — Entidade Reguladora para a Comunicação Social; — Direcção-Geral do Consumidor/MEI
<p>13. Directiva 2001/83/CE que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano: artºs 86º a 100º</p>	<p>Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30/08, aprova o regime jurídico dos Medicamentos de Uso Humano (alterado pelo DL n.º 182/2009, de 7/08, DL n.º 64/2010, de 9/06, DL n.º 106-A/2010, de 1/10, Lei n.º 25/2011, de 16/06) - (diploma em versão do DR, não actualizada)</p>		<p>— INFARMED — Instituto da Farmácia e do Medicamento</p>
<p>14. Directiva 2002/65/CE relativa à comercialização à distância de serviços financeiros prestados a consumidores</p>	<p>Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29/05, estabelece o regime jurídico aplicável aos contratos à distância relativos a serviços financeiros celebrados com consumidores. (alterado pelo DL n.º 317/2009, de 30/10, Lei n.º 46/2011, de 24/06, e Lei n.º 14/2012, de 26/03)</p>		<p>— Instituto de Seguros de Portugal;</p> <p>— Banco de Portugal (BdP);</p> <p>— CMVM;</p> <p>— Direcção-Geral do Consumidor (DGC/MEID)</p>
<p>16. Directiva 2005/29/CE relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno («Directiva relativa às práticas comerciais desleais»)</p>	<p>Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26/03, estabelece o regime aplicável às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores, ocorridas antes, durante ou após uma transacção comercial relativa a um bem ou serviço.</p> <p>Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27/12, aprova o regime aplicável às práticas individuais restritivas do comércio.</p> <p>Decreto-Lei n.º 370/93, de 29/10 (revogado pelo DL 166/2013, de 27/12)</p>		<p>— ASAE.</p> <p>— Direcção Geral do Consumidor/MEID</p> <p>Entidades competentes por sector:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Instituto de Seguros de Portugal — Banco de Portugal (BdP); — CMVM
<p>17. Directiva 2002/58/CE relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas (Directiva relativa à privacidade e às comunicações electrónicas): Artigo 13.º</p>	<p>Lei n.º 41/2004, de 18/08, estabelece o regime aplicável ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho. (alterado pela Lei n.º 46/2012, de 29/08).</p> <p>Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7/1, regulamenta certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico (alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2009, de 10/03 e Lei n.º 46/2012, de 29/08).</p>		<p>— ANACOM (entidade de supervisão central, subsidiário)</p> <p>Entidades competentes por sector:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais; — CMVM; — Banco de Portugal; — Instituto de Seguros de Portugal; — Entidade Reguladora para a Comunicação Social; — Direcção-Geral do Consumidor/MEID
<p>18. Directiva 2001/95/CE relativa à segurança geral dos produtos</p>	<p>Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de Março, aprova o regime da segurança geral dos produtos. (alterado pela DR 57/2007, de 27/04)</p>	<p>Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre segurança geral dos produtos e aqui para aceder a aspectos legais da segurança dos produtos. _Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	<p>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).</p>
<p>Legislação sobre Consumo - Direitos dos consumidores</p>	<p>Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, aprova a Lei de defesa do consumidor. (alterado pela Lei 85/98, de 16/12 e DL 67/2003, de 8/04, Lei 10/2013, de 28/01)</p> <p>Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais (alterado pela Lei 12/2008, de 26/02, Lei 24/2008, de 2/06, Lei 6/2011, de 10/03, Lei 44/2011, de</p>		

<p>- Reclamações</p>	<p>22/06, Lei 10/2013, de 28/01)</p> <p>Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho, define direitos dos utentes nas vias rodoviárias classificadas como auto-estradas concessionadas, itinerários principais e itinerários complementares.</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 12/2008, de 9 de Junho, regulamenta a Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho, que define os direitos dos utentes nas vias rodoviárias classificadas como auto-estradas concessionadas, IP's e IC's.</p> <p>Portaria n.º 604-A/2008, de 9 de Julho, aprova os formulários tipo de pedido de restituição das quantias referentes às portagens cobradas em troços em que a concessionária se encontre numa situação de incumprimento.</p> <p>Lei n.º 33/2008, de 22 de Julho, estabelece medidas de promoção da acessibilidade à informação sobre determinados bens de venda ao público para pessoas com deficiências e incapacidades visuais.</p> <p>Lei n.º 25/2004, de 08 de Julho, Acções Inibitórias em Matéria de Protecção dos Interesses dos Consumidores.</p> <p>Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral. (alterado pelo DL 371/2007, de 6/11 e DL 118/2009, de 19/05)</p> <p>Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, aprova o modelo, edição, preço, fornecimento e distribuição do livro de reclamações a ser disponibilizado pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo DL 156/2005, de 15/09. (alterado pela Port. n.º 70/2008, 23/01 e Port. n.º 896/2008, 18/08)</p>		
<p>- Língua de prestação das informações ao público e ...</p> <p>... adquirentes industriais</p> <p>- Vendas com redução de preço</p> <p>- Prazos de pagamento e juros</p>	<p>Decreto-Lei n.º 238/86, de 19 de Agosto, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em português. (alterado p/ DL 42/88, 6/02)</p> <p>Decreto-Lei n.º 62/88, de 27 de Fevereiro, determina o uso da língua portuguesa nas informações ou instruções respeitantes a características, instalação, serviço ou utilização, montagem, manutenção, armazenagem e transporte que acompanham as máquinas e outros utensílios de uso industrial ou laboratorial</p> <p>Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de Março, regula as modalidades de venda em «saldo», «promoção» e «liquidação».</p> <p>DL 118/2010; DL 62/2013; DL 32/2003; Lei 3/2010; DL 18/2008, regulam o encurtamento de prazos de pagamento em determinadas circunstâncias e a exigibilidade de juros.</p>	<p>Clique aqui para aceder a informação detalhada sobre reduções dos preços.</p> <p>Clique aqui para aceder a um quadro resumo dos prazos de pagamentos e exigibilidade de juros em Portugal. (pode descarregar o ficheiro em word)</p>	

<p>- Direito da Concorrência</p>	<p>Lei nº 19/2012, de 8 de Maio, aprova o novo regime jurídico da concorrência.</p> <p>Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, aprova o regime jurídico da concorrência (alterado pela DL 219/2006 , de 2/11, DL 18/2008, de 19/01, Lei 52/2008, de 28/08 e Lei nº 46/2011, 24/06). (revogado pela Lei nº 19/2012, de 8/05, sem prejuízo de até à instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, as normas de competência previstas na Lei 18/2003 serem aplicáveis ao recurso das decisões proferidas pela AdC referidas nos artigos 84.º, 85.º, 86.º e 92.º do novo regime da concorrência e à decisão ministerial referida no artigo 92.º, bem como as normas de competência previstas na presente lei serem aplicáveis ao recurso das decisões referidas nos artigos 89.º e 93.º do mesmo regime, determina ainda, que as referências feitas à presente lei se consideram feitas para o novo regime da concorrência)</p>	<p>clicando aqui) Fonte: http://dolceta.eu/portugal/Mod1/spip.php?page=global_plan</p>	
---	---	--	--